# CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ – SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 819/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**

# TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL ABERTURA: 23 DE JUNHO DE 2022 ÀS 08H45MIN

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ,** Estado de Santa

Catarina, representada pelo Presidente Sr. **CLEVERSON DE JESOS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** para a **Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, conforme descrição constante no Anexo VIII do presente Edital, com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo,** conforme descrito no presente Edital e anexos do mesmo, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a **PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL** junto a Câmara Municipal de Vereadores localizado na Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648 de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002 LC 133/2006 e LC 147/2014.

# RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

**Até dia 23 de junho de 2022 até as 08:30 horas**

# ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

**As 08:45 horas do dia 23 de junho de 2022**

# LOCAL DA ABERTURA

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, localizada

na Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro, em Campo Erê, SC.

# – DO OBJETO

* 1. – O objeto do presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL é a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, conforme descrição constante no Anexo VIII do presente Edital, com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Campo Erê/SC, c**conforme especificações e descrições neste edital.

# - DA PARTICIPAÇÃO

**Poderão participar todas as empresas que** atendam às exigências deste Edital, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

# - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1

* + 1. - As microempresas e empresas de pequeno porte para participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
    2. - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 e LC 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
       1. – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.

* + - 1. – Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo Representante legal da proponente e do respectivo contador (Modelo Anexo VI).
    1. - A documentação constante dos subitens 2.1.2.1 e 2.1.2.2 deverá ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.
    2. - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 2.1.2.1 e 2.1.2.2, não terá direito aos benefícios concedidos pela LC 123/2006 e LC 147/2014.

# 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

* 1. **-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
  2. **-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1. Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3. Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

# - DO CREDENCIAMENTO

* 1. – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO I,** em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

# – O credenciamento ocorrerá até dia 23 de junho de 2022, até às 08:30horas, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, situada na Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

* 1. – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
  2. – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
  3. – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
  4. – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO I.**
  5. – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
  6. – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
  7. – Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.
  8. – O pregoeiro entregará ao credenciado documento por ele expedido identificando-o como habilitado a participar do **PREGÃO PRESENCIAL.**
  9. - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO VI,** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.

# - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

* 1. **-** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 819/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ-SC.**

3

# IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

**ENVELOPE N. 01 - Proposta de Preços**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 819/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ-SC. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**

# ENVELOPE N. 02 - Documentação

* 1. **-** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. **-** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
     1. **- A Proposta de Preços deve ser apresentada** de acordo com o modelo fornecido pela Gerência de Licitações e, bem como deve ser apresentada **de forma impressa**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
     2. **-** Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
     3. **- Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo VIII**, constando a **marca e modelo**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.
     4. **-** Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

# - O Proponente deverá anexar a sua proposta prospecto(s) técnico(s) ilustrado(s) do veículo/equipamento, do objeto deste edital, acompanhado de folheto padrão do fabricante, que comprove as características solicitadas no presente edital.

* + 1. **- Apresentar Termo de Garantia e Assistência Técnica permanente e gratuita, durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, que incluirá o**

# atendimento e a resolução do problema sem onerar o Município, inclusive o que se refere às peças de reposição, serviços, tudo certificado pelo fabricante ou montadora, em folheto padrão ou prospecto, e comprove a assistência técnica e reposição de peças.

* 1. **- Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
  2. **- O (a) Pregoeiro (a)** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ** e não implique nulidade do procedimento.
  3. **–** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que apresentar valor superior aquele estabelecido no Anexo I, do Presente Edital.

# HABILITAÇÃO

* 1. **-** No envelope nº 02 - Documentação, deverá constar os seguintes documentos:
     1. **- Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1. **Certidão Conjunta** da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil – RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e da Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
   * 1. **- Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata,** expedida pelo Órgão Competente. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no **sistema eproc, disponível através do endereço** [**https://certeproc1g.tjsc.jus.br**](https://certeproc1g.tjsc.jus.br/)**.**

* 1. **-** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Campo Erê - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5

* 1. **-** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo IV deste edital).

# DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

* 1. **-** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3 ou 04.4**, entregarão os envelopes n. 01 e 02.
  2. **-** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.
  3. **-** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  4. **-** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, ambas serão consideradas para fins de encerramento da etapa de lances e averiguação da ordem classificatória.
  5. **-** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
  6. **-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  7. **-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de

6

valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

* 1. **-** Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.
     1. **-** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
     2. **-** Para efeito do disposto no item 08.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2. não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 08.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;
3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 08.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
5. O disposto neste item (08.1) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
   * 1. **-** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 08.1), será utilizado como critério de desempate o sorteio público.
   1. **-** No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.
   2. **-** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.
      1. **-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 02 (dois) dias úteis

7

(prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

* + - 1. **-** Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).
      2. **-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 08.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).
  1. **-** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo*,* o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
  2. **-** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
  3. **-** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

# DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. **-** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias uteis consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8

* 1. **-** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
  2. **-** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
  3. **-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
  4. **-** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. **-** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê - SC e protocolados no Setor de Protocolos situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

# - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

* 1. **-** Os veículos/Equipamentos deverão ser entregues em até **60 (SESSENTA) dias** contados da homologação expedida pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê.
  2. **-** Na entrega do veículo/Equipamento, a empresa deverá apresentar Termo de Garantia e Assistência Técnica permanente e gratuita, durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, que incluirá o atendimento e a resolução do problema sem onerar a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, inclusive o que se refere às peças de reposição, serviços, tudo certificado pelo fabricante ou montadora, em folheto padrão ou prospecto.
  3. **-** As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da contratada.

# - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E ADITIVOS CONTRATUAIS

* 1. **- Da Forma de Pagamento**
     1. **-** Os pagamentos serão realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
     2. **-** Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.
     3. **-** A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê se reserva no direito de efetuar o

pagamento, tão somente da quantidade efetivamente entregue e atestados pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê.

* + 1. **-** Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
    2. **-** Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
    3. - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº........, Agência nº ..........., do Banco. , cujo titular é a CONTRATADA.

# - Do Reequilíbrio Econômico e Financeiro

* + 1. **-** Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

# Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**(...);**

# II - por acordo das partes:

**(...);**

# d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**(...).**

# - Dos Aditivos Contratuais

* + 1. **-** O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
       1. **-** Nos termos do art. 65, § 2o, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

# - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10

* 1. **-** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, conforme as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 01.03 | 2001 | 4.4.90.00.00.00.00 | 4.4.90.52.48.00.00 | 100 |

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. **-** Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.
  2. **-** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

# RESPONSABILIDADES DO VENCEDOR

* 1. **-** O vencedor responsabiliza-se a:
  2. **-** Entregar o veículo/equipamento, objeto desta licitação conforme disposto no item 10 deste edital.
  3. **-** Cumprir com todas as exigências de maneira a atender suas necessidades, de acordo com as condições estipuladas.
  4. **-** Obriga-se a prestar garantia do veículo/equipamento pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
     1. **-** A assistência técnica deverá ser prestada, contra qualquer tipo de defeito e/ ou falha de fabricação ou serviço, prestado pelo próprio fabricante ou por rede credenciada de assistência técnica certificada pelo fabricante.
     2. **-** Durante o prazo de vigência da garantia, o VENCEDOR deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção corretiva do item, em obediência ao disposto neste item.
     3. **-** Deverá arcar com qualquer dano que possam afetar o MUNICÍPIO, ou terceiros em qualquer caso, decorrentes dos seus serviços, bem como a recuperação ou indenização, sem ônus ao MUNICÍPIO.
     4. - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

# OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ

* 1. **–** A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê ficará obrigada a:

11

1. Promover o através do seu responsável, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste edital, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis ao VENCEDOR.
2. Efetuar o pagamento ao VENCEDOR, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

# DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

* 1. **-** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ** e sem prejuízo do disposto no item 17, deste edital.
  2. **-** O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993:
     1. **-** Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. o atraso injustificado, a juízo da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;
2. a entrega dos itens fora das especificações constantes no Anexo I deste edital;
3. a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens licitados;
5. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
7. a dissolução da empresa;
8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
10. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da entrega dos itens licitados.
    * 1. **-** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ**;
      2. **-** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
    1. **-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

# PENALIDADES

* 1. **-** Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas

ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

1. Advertência;
2. Multa de 10% sobre o valor do contrato;
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.
   1. **-** Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

# - DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. **-** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
  2. **-** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
  3. **-** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  4. **-** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.
  5. **-** No interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
     1. adiada a abertura da licitação;
     2. alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
  6. **-** Ao receberem cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrados na Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, telefone e fax, para qualquer comunicação.
  7. **-** Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
  8. **-** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
  9. **-** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
  10. **-** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
  11. **-** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
  12. **-** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3655 1017.

Campo Erê - SC, 3 de junho de 2022.

# CLEVERSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC

# (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), \_ de de 2022.

A

# Pregoeira da Câmara de Vereadores de Campo Erê

Campo Erê - SC

Credenciamento para participar no:

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 819/2022 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

, inscrita no CNPJ nº

vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª)

, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documentos que atendam os requisitos estabelecidos **NO ITEM 4 em especial os SUBITENS 4.4; 4.5 e 4.6 do presente Edital**).

# (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local/Município), \_ de de 2022. A

# Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC

Campo Erê - SC

Declaração para participar no:

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 819/2022 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

, inscrita no CNPJ sob o nº

**DECLARA**, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

**A**

# Pregoeira Da Câmara Municipal De Vereadores Do Município De Campo Erê

CAMPO ERÊ SC

# Declaração para participar no:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 819/2022**

# MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

......................nome da empresa..........................., inscrita no CNPJ nº ,

.........endereço completo*...................,* declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

# (Local/Município), ........... de de 2022.

**Assinatura do responsável legal Identificação**

# Qualificação

17

# (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

# A

**PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**

# Campo Erê - SC

**Declaração para participar no:**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº819/2022

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº , por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ........... de de 2022.

Assinatura do responsável legal identificação

qualificação

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

# ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS A

**PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC**

# Campo Erê - SC

**Proposta de Preços para participar no:**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 819/2022 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Qtde** | **R$ Máximo Unitário** | **R$ Máximo Total** |
| 01 | Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio novo zero quilômetro, sedã, fabricação Nacional; Combustível gasolina/etanol, 04 portas, ano/modelo mínimo 2022/2022 ou superior; na cor branco ou prata, para-choques, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo, Motorização com Potência mínima de  104 (cv); Tração dianteira; Direção  assistida hidráulica e/ou elétrica; Câmbio |  | 01 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | mecânico ou automático de no mínimo 5 marchas. Freios a disco ABS; vidros elétricos nas quatro portas; tapete de proteção do carpete para todos os ocupantes, ar condicionado original de fábrica quente e frio; capacidade para 5 lugares; trava elétrica nas quatro portas; alarme; tomada com saída 12v dianteira; Air bag duplo ou superior; multimídia com autofalantes originais de fábrica; com quatro pneus novos e com quatro rodas, ambos de no mínimo R15; porta malas de no mínimo 450 LT;tanque de combustível com capacidade mínima de 44 LT; garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas  Técnicas); |  |  |  |  |  |
|  | **Total** |  |  |  |  |

**Dados para pagamento: Banco:................ Agencia....................C/ Corrente.............................**

# Telefone de contato:.................. E-mail......................................................................

**Assinatura do responsável legal Identificação/qualificação CPF:.................**

# (Local), ........... de de 2022.

**(OBSERVAR ITEM 6 DO EDITAL)**

# (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP**

(Local/Município), \_ de de 2022.

# A

**PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC**

# Campo Erê - SC

**Declaração para participar no:**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 819/2022

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ nº / - , com sede na

, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.
2. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

, de de 2022.

Assinatura Identificável do representante da empresa (nome do representante da empresa)

# (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

(Local/Município), \_ de de 2022.

# A

**PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC**

# Campo Erê - SC

**Declaração para participar no:**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº819/2022

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ nº / - , com sede na

, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificada**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** a entrega dos produtos da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital

, de de 2022.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

# ANEXO VIII – OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº819/2022**

# MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBEJTO: O objeto do presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** é a **Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, com a finalidade de atender a demanda do Poder Legislativo do Município de Campo Erê/SC**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Qtde** | **R$ Máximo Unitário** | **R$ Máximo Total** |
| 01 | Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio |  | 01 | 94.960,00 | 94.960,00 |
|  | novo zero quilômetro, sedã, fabricação |  | (noventa | (noventa e |
|  | Nacional; Combustível gasolina/etanol, |  | e quatro | quatro mil |
|  | 04 portas, ano/modelo mínimo 2022/2022 |  | mil | novecento |
|  | ou superior; na cor branco ou prata, para- |  | novecent | s e |
|  | choques, maçanetas externas e |  | os e | sessenta |
|  | retrovisores na cor do veículo, |  | sessenta | reis) |
|  | Motorização com Potência mínima de |  | reis) |  |
|  | 104 (cv); Tração dianteira; Direção |  |  |  |
|  | assistida hidráulica e/ou elétrica; Câmbio |  |  |  |
|  | mecânico ou automático de no mínimo 5 |  |  |  |
|  | marchas. Freios a disco ABS; vidros |  |  |  |
|  | elétricos nas quatro portas; tapete de |  |  |  |
|  | proteção do carpete para todos os |  |  |  |
|  | ocupantes, ar condicionado original de |  |  |  |
|  | fábrica quente e frio; capacidade para 5 |  |  |  |
|  | lugares; trava elétrica nas quatro portas; |  |  |  |
|  | alarme; tomada com saída 12v dianteira; |  |  |  |
|  | Air bag duplo ou superior; multimídia |  |  |  |
|  | com autofalantes originais de fábrica; |  |  |  |
|  | com quatro pneus novos e com quatro |  |  |  |
|  | rodas, ambos de no mínimo R15; porta |  |  |  |
|  | malas de no mínimo 450 LT;tanque de |  |  |  |
|  | combustível com capacidade mínima de |  |  |  |
|  | 44 LT; garantia de fábrica de no mínimo |  |  |  |
|  | 12 meses, conjunto de itens obrigatórios |  |  |  |
|  | como: estepe, macaco, triângulo e chave |  |  |  |
|  | de roda; demais acessórios, itens e |  |  |  |
|  | equipamentos de segurança exigidos por |  |  |  |
|  | lei e/ou definidos pela ABNT |  |  |  |
|  | (Associação Brasileira de Normas |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Técnicas); |  |  |  |  |  |
|  | **Total** |  |  |  | 94.960,00  (noventa e quatro mil novecento  s e sessenta  reis) |

CLEVERSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC

24

# ANEXO IX

# MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA ........, COMO CONTRATADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO ZERO KM MODELO .....**

Pelo presente instrumento de contrato, A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Astor SChoeninger, n. 969, Centro, na cidade de Campo Erê, inscrito no CNPJ nº 07903173000169, representada por seu Presidente Sr. **CLEVERSON DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa ...................... estabelecida na , inscrita

no CNPJ/MF sob o nº ..................., neste ato representada por seu ........, Senhor ,

doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº819/2022, modalidade Pregão Presencial nº 002/2022**, nos termos da Lei nº10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 079/2007, de 20 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal e suas alterações na Lei 8.883/94, que seguem

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO:

I.1 - Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, Zero Km, modelo. ,** conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

* 1. - O veículo deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias** contados da homologação expedida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ**. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da contratada.
     1. - Na entrega do veículo, a empresa deverá apresentar Termo de Garantia e Assistência Técnica permanente e gratuita, durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, que incluirá o atendimento e a resolução do problema sem onerar o Município, inclusive o que se refere às peças de reposição, deslocamento, serviços, tudo certificado pelo fabricante ou montadora, em folheto padrão ou prospecto.
  2. - O descumprimento do prazo estabelecido no item II.1, implicará em multa de 5% ao dia, incidente sobre o valor do contrato.
  3. – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ** poderá realizar a retenção dos pagamentos relativos ao contrato, até o percentual devido pela contratada, a título de multa, apurado na forma prevista no item II.2.

# CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

* 1. - O valor total, certo e ajustado referente a presente contratação é de R$...................
  2. - Os pagamentos serão realizados pelo município após a entrega do objeto licitado, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
  3. - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº........, Agência nº ..........., do Banco. , cujo titular é a CONTRATADA.

# CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E ADITIVO CONTRATUAL

* 1. – Será admitido reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
  2. - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado, a critério do MUNICÍPIO, conforme. art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
     1. - Nos termos do art. 65, § 2o , inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

* 1. - O contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até o término da garantia.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

* 1. **-** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, conforme as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 01.03 | 2001 | 4.4.90.00.00.00.00 | 4.4.90.52.48.00.00 | 100 |

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

VII.1 - A contratada responsabiliza-se a:

1. Entregar o veículo/equipamento, objeto desta licitação conforme disposto no item 10 deste edital.
2. Cumprir com todas as exigências de maneira a atender suas necessidades, de acordo com as condições estipuladas.
3. Obriga-se a prestar garantia do veículo/equipamento pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
4. A assistência técnica deverá ser prestada, contra qualquer tipo de defeito e/ ou falha de fabricação ou serviço, prestado pelo próprio fabricante ou por rede credenciada de assistência técnica certificada pelo fabricante.
5. Durante o prazo de vigência da garantia, o Contratado deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção corretiva do item, em obediência ao disposto neste item.
6. Deverá arcar com qualquer dano que possam afetar A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ**, ou terceiros em qualquer caso, decorrentes dos seus serviços, bem como a recuperação ou indenização, sem ônus A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ**.
7. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

* 1. - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ** o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ** e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.
  2. - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

- Unilateralmente, a critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. o atraso injustificado, a juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ** na entrega do material licitado;
2. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
3. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
5. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
7. a dissolução da empresa;
8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ**, prejudique a execução deste Contrato;

27

1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
2. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ**;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

# CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

* 1. - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
     1. Advertência;
     2. Multa de 5%, ao dia, sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso no prazo de entrega do objeto deste contrato, conforme previsto na Cláusula Segunda, Item II.1 e II.2.
     3. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
     4. Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO por até dois (02) anos;
     5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ** pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
     6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
  2. - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ:**

X.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ** ficará obrigada a:

1. promover, através do responsável, , (Servidor municipal – cargo), o acompanhamento

e a fiscalização da entrega do equipamento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

# CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

XI.1 - A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

XII.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Campo Erê, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Campo Erê, SC, de de 2022

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS :

.............................................. ....................................................

Nome: Nome:.

CPF - CPF -